



CONVÊNIO N. 2003/143.8

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - UDF, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO PROFISSIONALIZANTE A ESTUDANTES DE SEUS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente CÂMARA, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, sediada no SEP/SUL QD 704/904, S/N, Conj. A, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o n. 00.078.220/0001-38, doravante denominada simplesmente UniDF/UDF, neste ato representada por seu Reitor, o senhor RENATO CAIADO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Brasília – DF, CPF n. 505.896.601-87, resolvem celebrar o presente Aditivo, tendo em vista o disposto na Lei n. 6.494, de 07 de dezembro de 1977, alterada pela Lei n. 8.859, de 23 de março de 1994 e pela Medida Provisória n. 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, no Ato da Mesa n. 21, de 5 de junho de 2003, publicado no D.C.D. do dia 6 de junho de 2003 e, no que couber, no Decreto n. 87.497/82, alterado pelo Decreto n. 89.467/84, no Decreto n. 93.872/1986, na Portaria n. 1/1997, da STN, e na Portaria n. 8, de 23/01/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U. de 24/01/2001. E, ainda, o disposto na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do acréscimo de 6 (seis) vagas de estágio, a partir de 02/06/08, ao total disponibilizado pelo presente Convênio, representando um aumento de R\$ R\$29.216,00 (vinte e nove mil e duzentos e dezesseis reais).



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente instrumento atualiza, ainda, o valor da bolsa estágio, em decorrência do reajuste do valor do salário mínimo para R\$415,00 (quatrocentos e quinze reais), com efeito financeiro a partir de 1º/03/08. Tal reajuste complementa a despesa original em R\$7.476,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

O Convênio ora aditado, com sua numeração alterada para 2003/143.8, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto proporcionar estágio profissionalizante, nas diversas áreas da CÂMARA, a 18 (dezoito) estudantes regularmente matriculados e com freqüência efetiva nos cursos de graduação da UniDF/UDF.

Parágrafo único – O estágio profissionalizante deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a CÂMARA, e realizar-se-á nos termos da Lei n. 6.494, de 07/12/1977, alterada pela Lei n. 8.859, de 23/03/1994 e pela Medida Provisória n. 2.164-41, de 24/08/01, do Ato da Mesa n. 21, de 05/06/2003, e do Decreto n. 87.497/82, alterado pelo Decreto n. 89.467/84, sujeitando-se às normas próprias da UniDF/UDF e da CÂMARA.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa estimada com a execução do presente Convênio, no valor de R\$146.132,00 (cento e quarenta e seis mil e cento e trinta e dois reais), empenhada sob os nºs 2007NE002025 e 2008NE000351, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo Nacional
  
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



CÂMARA DOS DEPUTADOS

..... „  
Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas expressamente por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 02 de junho de 2008.

Pela CÂMARA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pela UniDF/UDF:

Renato Caiado de Rezende  
Reitor  
CPF n. 505.896.601/87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/CT